

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Nota de Empenho

Data: 04/06/2018
Nº do empenho : 2193/18
Global
Processo :

C.N.P.J.: 82.814.575/0001-02
Município: IPUMIRIM

Órgão: 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 11.01 - Departamento de Assistência Social e Habitação
Funcional: 08.244.0004 - AÇÕES DE PARCERIAS
Projeto/Atividade: 2.021 - Ações de Parceria com Entidades da Assistência Social
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento
Código reduzido: 000098

Dotação Inicial:	15.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	15.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	15.000,00	Total (B) :	15.000,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Recor: 6148 APAE-ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: RUA JOAO MOSELE Cidade: Ipumirim UF: SC
C.N.P.J.: 78.507.803/0001-24 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 3067-8 Fone: 4934381325
Conta Corrente: 344966 Fax: 49

Especificação: 1
Conjunção de esforços para prestar cooperação financeira para a manutenção dos trabalhos da entidade na prestação de apoios familiares direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, na forma estabelecida no estatuto da associação, conforme termo de convênio 002/2018.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 15.000,00

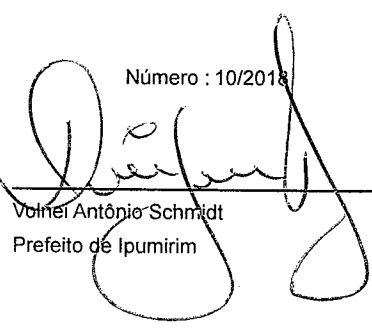
Fica empenhada a importância de 15.000,00 (quinze mil reais)

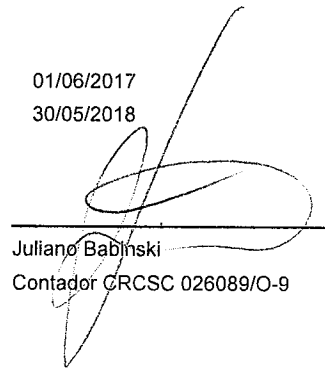
Fundamento legal : 2.294
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo
Contrato :

Número : 10/2018

Data : 01/06/2017
Data : 30/05/2018
Data :

Encarregado do serviço Credor


Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim


Juliano Badinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças:

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER SOBRE O TERMO DE FOMENTO NOS TERMOS DA IN 14/2012

Termo de Fomento: 02/2018

Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Ipumirim - SC

Tipo da entidade: Sem fins lucrativos, prestação de serviços de relevante interesse público.

Iniciativa da Administração: Não **Chamamento Público:** Não

Inexigibilidade: 10/2018

Área de atuação de comum interesse: Atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Valor repassado: 15.000,00 **Contra partida proposta:** 0,00

Trata a presente sobre a análise da prestação de contas do termo de fomento retrocitado.

Da execução das metas

A demonstração da execução das metas resume-se abaixo:

Meta	Etapa	Especificação	Previsto	Executado	Diferença	%
1	1	Educandos atendidos	25	27	2	108,00
Total			25	27	2	108,00

Das metas físicas propostas, a entidade atingiu 108%, sendo que o gestor do convênio e a comissão de avaliação entenderam que a entidade cumpriu os seus objetivos.

Da execução financeira

Os gastos da entidade resumiram-se ao pagamento de remuneração de pessoal e respectivos encargos e os serviços de contabilidade.

Das inconsistências encontradas

- 1 - O gestor do convênio apontou a não apresentação das notas fiscais relativos aos serviços de contabilidade, efetuado a respectiva glosa da despesa no montante de R\$ 888,00.
- 2 - Ausência de cópia da ficha funcional dos funcionários nos termos do item 8.2.3 do regulamento;
- 3 - Depósito dos recursos em instituição financeira não oficial, nos termos do item 6.1 do regulamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Das recomendações do OCSCI

- 1 - Solicitação da apresentação da cópia da ficha funcional dos funcionários pagas com recursos do termo de fomento nos termos do item 8.2.3 do regulamento;

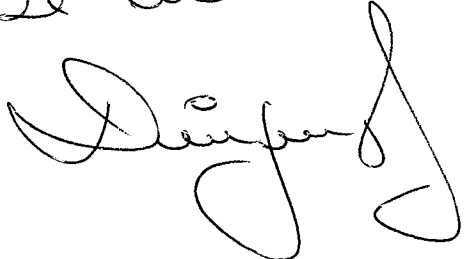
Considerando que as despesas glosadas já foram objeto de devolução pela entidade na data de 18/06/2019 na conta 11.894-x de titularidade do município, estando saneada a restrição.

Considerando que a restrição apontada no item 3, qual seja, o não depósito dos recursos em instituição oficial o que, embora resulte em afronta à norma, não caracteriza prejuízo ou desvio.

Diante do exposto, submete-se a presente prestação de contas para vosso despacho, sugerindo-se a solicitação do documento constante no item 1 e quando atendido, a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do termo de fomento.

Ipumirim(SC), 26 de junho de 2.019


Claudinei Sganzerla
Técnico do Controle Interno

26/06/2019
De acordo


**Aviso de lançamento**

27/06/2019 10:58:49

Agência 2834-7
Conta 11894-x PM IPUMIRIM -IPVA
corrente

Data 18/06/2019 Valor R\$888,00 C
Importe referente a Transferência recebida, 18/06 2834
38018-0 ASSOC PAIS A.E, agência de origem 2834,
documento 552.834.000.038.018, lote 99015, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Oitocentos e oitenta e oito reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como
comprovante da operação e demonstra apenas que
houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: JULIANO BABINSKI em 27/06/2019 10:58:49

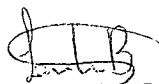
Relatório de execução físico - financeira APAE IPUMIRIM

EXECUÇÃO FÍSICA						
Período de execução:						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	PREVISTO	EXECUTADO	DIFERENÇA
1	1	Atendimento a educandos	IPUMIRIM	25	27	- 2
						-
						-
				25	27	-2

EXECUÇÃO FINANCEIRA							
META	ETAPA	Descrição	PREVISTO	Executado na parcela 1	Executado na parcela 2	Total Executado	Diferença
1	1	RECURSOS HUMANOS	12.447,60	11.801,83		11.801,83	645,77
1	1	IMPOSTOS	1.836,00	2.643,75		2.643,75	-807,75
1	1	SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.070,00	888,00		888,00	182,00
TOTAL GERAL			15.353,60	15.333,58		15.333,58	20,02

Ipumirim/SC, 10/06/2019

OBS. No termo de fomento a entidade havia previsto um valor de R\$ 353,60 de contrapartida mas não disponibilizou para a execução do objeto proposto.



Leda Isabel Biffi Spricigo Presidente da APAE

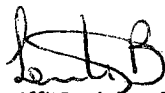
Relatório de execução físico - financeira APAE IPUMIRIM

EXECUÇÃO FÍSICA						
Período de execução:						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	PREVISTO	EXECUTADO	DIFERENÇA
1	1	Atendimento a educandos	IPUMIRIM	25	27	- 2
						-
						-
				25	27	-2

EXECUÇÃO FINANCEIRA							
META	ETAPA	Descrição	PREVISTO	Executado na parcela 1	Executado na parcela 2	Total Executado	Diferença
1	1	RECURSOS HUMANOS	12.447,60	11.801,83		11.801,83	645,77
1	1	IMPOSTOS	1.836,00	2.643,75		2.643,75	-807,75
1	1	SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.070,00	781,00		781,00	289,00
TOTAL GERAL			15.353,60	15.226,58		15.226,58	127,02

Ipumirim/SC, 28/05/2019

OBS. No termo de fomento a entidade havia previsto um valor de R\$ 353,60 de contrapartida mas não disponibilizou para a execução do objeto proposto.



Leda Isabel Biffi Spricigo Presidente da APAE



ESCOLA ESPECIAL PROFª SALETE PEROZIN TREMEA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua João Mósele, 301 Centro 89790-000 Ipumirim/SC

E-mail: ipumirimapae@hotmail.com CNPJ nº 78507803/0001-24

Fone/Fax (49) 34381325

Ipumirim, 28 de maio de 2019

Ofício nº 06/2019

EXMO. SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
VOLNEI A. SCHIMDT

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAL- APAE DE IPUMIRIM, neste ato representada pela presidente Leda Isabel B. Spricigo, vem encaminhar a vossa Excelência o projeto e demais documentos para habilitação de subvenção social referente ao montante no valor de R\$ 15.000,00 (quinze reais).

A Família Apaeana agradece o empenho da Administração Municipal para melhores condições de trabalho na referida Entidade.

Respeitosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Protocolo: 490 - 2019 Prot 31/05/2019 13:50:56

Requerente: APAE-ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION

Destinatário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN FINANÇAS

2796184902019315201982814576SAPF135056000102



LEDA I. B. SPRICIGO

Presidente da APAE

Fundada em 16/12/1988
Utilidades Públicas: Municipal: Lei n. 0872/91 de 30/09/91
Estadual: Lei n. 10.254 de 20/11/96
Federal: Portaria n. 142 de 27/12/96



ESCOLA ESPECIAL PROFª SALETE PEROZIN TREMEA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua João Mósele, 301 Centro 89790-000 Ipumirim/SC

E-mail: ipumirimapae@hotmail.com CNPJ nº 78507803/0001-24

Fone/Fax (49) 34381325

Declaração Aplicação dos Recursos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

CNPJ: 78507803/0001 24

Termo de parceria: 002/2018

Declaramos para os devidos fins e efeitos a quem interessar possa que os recursos recebidos do **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos conforme preconiza Termo de parceria transcrito.

E, por ser a expressão da verdade, sob pena de enquadramento no artigo 299 do Código Penal, firmamos o presente parecer.

Ipumirim/SC, em 28 de maio de 2019.

Leda I B Spricigo
Presidente

Membros do Conselho Fiscal

Gilmar Biffi – CPF [REDACTED]	João A Possamai- CPF [REDACTED]
Assinatura:	Assinatura:
Zélia Zanella – CPF [REDACTED]	Adelaide B Sunti- CPF [REDACTED]
Assinatura:	Assinatura:
Eurico Júlio Sonntag- CPF [REDACTED]	Ledimar C. Locatelli-CPF [REDACTED]
Assinatura:	Assinatura:

Fundada em 16/12/1988

Utilidades Públicas: Municipal: Lei n. 0872/91 de 30/09/91

Estadual: Lei n. 10.254 de 20/11/96

Federal: Portaria n. 142 de 27/12/96



ESCOLA ESPECIAL PROFª SALETE PEROZIN TREMEA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua João Mósele, 301 Centro 89790-000 Ipumirim/SC

E-mail: ipumirimapae@hotmail.com CNPJ nº 78507803/0001-24

Fone/Fax (49) 34381325

Excelentíssimo Senhor
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
DD.Prefeito Municipal de Ipumirim
Nesta

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS _APAE IPUMIRIM-SC
DECLARA para a Prestação de Contas do termo de fomento entre APAE e a Prefeitura Municipal de Ipumirim do ano de 2018, conforme a lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 solicitado no seu artigo 11, a APAE declara que não possui site da internet apenas uma página no facebook, sendo assim fora exposto em um mural na parte externa da unidade para conhecimento de toda população o termo de fomento firmado entre a APAE e a Prefeitura Municipal de Ipumirim.

Por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração..

Ipumirim/SC, 28 de maio de 2019..

Leda I B Spricigo
Presidente da APAE Ipumirim

Fundada em 16/12/1988
Utilidades Públicas: Municipal: Lei n. 0872/91 de 30/09/91
Estadual: Lei n. 10.254 de 20/11/96
Federal: Portaria n. 142 de 27/12/96

SICOOB - Captação Remunerada

Relatório de Aplicações

Depósito a Prazo

Período Aplicado: 01/06/2018 a 07/06/2019

06 - SICOOB - PA IPUMIRIM

Data de Processamento: 06/06/2019

Data Emissão: 07/06/2019

Hora Emissão: 10:43:58

3062 - SICOOB - CREDIAUC/SC

Nr. Conta Nome do Cliente	Nr Aplic	Valor Aplic	Saldo Bloq	Saldo Atual	Data do Vencimento	Prazo Dias	Taxa Bruta	Taxa no Período	Taxa Líquida	Indicador	%Índice Finalidade	Data do Resgate
34.496-6 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IP	3	15.000,00	0,00	0,00	13/02/2032	4.999	0,0000	0,00		CDI	91,00	06/05/2019
34.496-6 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IP	4	9,10	0,00	0,00	15/07/2032	5.000	0,0000	0,00		CDI	91,00	06/05/2019
34.496-6 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IP	5	8,12	0,00	0,00	14/10/2032	5.000	0,0000	0,00		CDI	91,00	06/05/2019
Modalidade:RDC - LONGO PÓS CDI	Qtde:	3	15.017,22	0,00	0,00							
Total de Aplicações no Período:	Qtde:	3	15.017,22	0,00	0,00							


Leda J. B. Spricigo
 Presidente APAE Ipumirim

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

07/06/2019

EXTRATO DE APLICAÇÕES

10:49:59

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IP

ENDEREÇO : JOAO MOSELE 301

BAIRRO : CENTRO

CEP : 89.790-000 IPUMIRIM SC

TELEFONE

: (49) 0438-1325

CPF/CGC : 78.507.803/0001-24

CONTA : 34.496-6

DADOS DA APLICAÇÃO

NÚMERO DA APLICAÇÃO : 3

VALOR INICIAL : 15.000,00

MODALIDADE : RDC - LONGO PÓS CDI

DATA APLICAÇÃO : 07/06/2018

DATA CARÊNCIA/VENC. : 13/02/2032 4999 Dias

TAXA INICIAL(%a.a) : 0,00

ÍNDICE CM : CDI PERC ÍNDICE CM : 91,00

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR	SALDO ATUAL
07/06/2018	APLICAÇÃO FINANCEIRA		15.000,00
03/07/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	5,40C	15.005,40
03/07/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.340,70D	13.664,70
03/07/2018	RETENÇÃO DE IOF	0,70D	13.664,00
03/07/2018	RETENÇÃO DE IRRF	1,06D	13.662,94
02/08/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	11,96C	13.674,90
02/08/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.340,70D	12.334,20
02/08/2018	RETENÇÃO DE IRRF	2,69D	12.331,51
31/08/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	18,22C	12.349,73
31/08/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.340,70D	11.009,03
31/08/2018	RETENÇÃO DE IRRF	4,10D	11.004,93
03/10/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	26,74C	11.031,67
03/10/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.447,70D	9.583,97
03/10/2018	RETENÇÃO DE IRRF	6,02D	9.577,95
01/11/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	10,95C	9.588,90
01/11/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	478,12D	9.110,78
01/11/2018	RETENÇÃO DE IRRF	2,46D	9.108,32
05/11/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	12,41C	9.120,73
05/11/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	536,70D	8.584,03
05/11/2018	RETENÇÃO DE IRRF	2,79D	8.581,24
30/11/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	40,44C	8.621,68
30/11/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.492,39D	7.129,29
30/11/2018	RETENÇÃO DE IRRF	9,10D	7.120,19
17/12/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	18,74C	7.138,93
17/12/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	635,50D	6.503,43
17/12/2018	RETENÇÃO DE IRRF	3,75D	6.499,68
27/12/2018	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	47,51C	6.547,19
27/12/2018	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.530,52D	5.016,67
27/12/2018	RETENÇÃO DE IRRF	9,50D	5.007,17
04/02/2019	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	55,14C	5.062,31
04/02/2019	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.500,39D	3.561,92
04/02/2019	RETENÇÃO DE IRRF	11,03D	3.550,89
01/03/2019	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	61,37C	3.612,26
01/03/2019	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.500,39D	2.111,87
01/03/2019	RETENÇÃO DE IRRF	12,27D	2.099,60
02/04/2019	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	66,00C	2.165,60
02/04/2019	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.458,02D	707,58
02/04/2019	RETENÇÃO DE IRRF	13,20D	694,38
06/05/2019	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	36,20C	730,58
06/05/2019	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	723,34D	7,24
06/05/2019	RETENÇÃO DE IRRF	7,24D	0,00


RESUMO DO EXTRATO

(+) RENDIMENTOS BRUTOS PREVISTOS... :

0,00C

(-) IOF PREVISTO..... :

0,00D


Leda J. B. Spricigo

Presidente APAE Ipumirim

CPF. [REDACTED]

07/06/2019 10:50

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

07/06/2019

EXTRATO DE APLICAÇÕES
DADOS DO CLIENTE

10:50:49

CLIENTE :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
 IP

ENDEREÇO :JOAO MOSELE 301

CEP :89.790-000 IPUMIRIM SC

CPF/CGC :78.507.803/0001-24

BAIRRO :CENTRO

TELEFONE

: (49) 0438-1325

CONTA :34.496-6

DADOS DA APLICAÇÃO

NÚMERO DA APLICAÇÃO :4

MODALIDADE :RDC - LONGO PÓS CDI

DATA APLICAÇÃO :06/11/2018

DATA CARÊNCIA/VENC. :15/07/2032 5000 Dias

TAXA INICIAL(%a.a) :0,00

INDICE CM :CDI

PERC INDICE CM :91,00

VALOR INICIAL :9,10

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR	SALDO ATUAL
06/11/2018	APLICAÇÃO FINANCEIRA		9,10
06/05/2019	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	0,25C	9,35
06/05/2019	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9,30D	0,05
06/05/2019	RETENÇÃO DE IRRF	0,05D	0,00

RESUMO DO EXTRATO

(+) RENDIMENTOS BRUTOS PREVISTOS...	0,00C
(-) IOF PREVISTO.....	0,00D
(-) IR PREVISTO.....	0,00C
(+) RENDIMENTOS LIQUIDOS PREVISTOS:	0,00D
(-) BLOQUEADO	0,00C
SALDO DISPONÍVEL EM 06/05/2019.....	0,00C
.....	0,00C
JUROS PAGO.....	0,25C
C.M. PAGO.....	0,00D
IOF RETIDO.....	0,05D
IR RETIDO.....	9,30D
RESGATADO.....	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Leda J. B. Spricigo

Presidente APAE Ipumirim

CPF. [REDACTED]

SICOOB
 SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
 SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

07/06/2019

EXTRATO DE APLICAÇÕES

10:51:03

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
 IP

ENDEREÇO : JOAO MOSELE 301

BAIRRO : CENTRO

CEP : 89.790-000 IPUMIRIM SC

TELEFONE

: (49) 0438-1325

CPF/CGC : 78.507.803/0001-24

CONTA : 34.496-6

DADOS DA APLICAÇÃO

NÚMERO DA APLICAÇÃO : 5

VALOR INICIAL : 8,12

MODALIDADE : RDC - LONGO PÓS CDI

DATA APLICAÇÃO : 05/02/2019

DATA CARÊNCIA/VENC. : 14/10/2032 5000 Dias

TAXA INICIAL (%a.a) : 0,00

INDICE CM : CDI

PERC INDICE CM : 91,00

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR	SALDO ATUAL
05/02/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA		8,12
06/05/2019	CAPITALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	0,11C	8,23
06/05/2019	RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8,21D	0,02
06/05/2019	RETENÇÃO DE IRRF	0,02D	0,00

RESUMO DO EXTRATO

(+) RENDIMENTOS BRUTOS PREVISTOS...	0,00C
(-) IOF PREVISTO.....	0,00D
(-) IR PREVISTO.....	0,00D
(+) RENDIMENTOS LIQUIDOS PREVISTOS:	0,00C
(-) BLOQUEADO	0,00D
SALDO DISPONÍVEL EM 06/05/2019.....	0,00C
.....	
JUROS PAGO.....	0,00C
C.M. PAGO.....	0,11C
IOF RETIDO.....	0,00D
IR RETIDO.....	0,02D
RESGATADO.....	8,21D

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

L. J. B.
 Leda J. B. Spricigo
 Presidente APAE Ipumirim
 CPF: [REDACTED]

Balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria

Unidade:		Sec. De Administração e Finanças		Gestor da Parceria:		Rendimentos		Outras Receitas		
Nº Termo	Parcela Única	Data	Valor	Contrapartida						
002/2018	Única	06/06/2018	15.000,00				333,58			
Entidade: Leda Isabel Biffi Sprigico Presidente										
Responsável:										
Item do Plano de trabalho	Nº Dcto Fiscal	Data Doc.	CNPJ/CPF	Nome Credor	Valor Documento	Data Pagamento	Nº doc. Bancário	Recursos Repasse	Recursos Próprios	Total Pagamento
1	jun/18	01/06/2018		DARF	12,30	04/07/2018	1859540	12,30		12,30
1	jun/18	jun/18		FGTS	98,40	04/07/2018	1859488	98,40		98,40
1	jun/18	jun/18		GPS	98,40	04/07/2018	1859498	98,40		98,40
1	jun/18	jun/18	65765885934	ROSMÉRI DECOL	1.131,60	04/07/2018	1859569	1.131,60		1.131,60
1	jul/18	jul/18		GPS	98,40	03/08/2018	1919010	98,40		98,40
1	jul/18	jul/18		FGTS	98,40	03/08/2018	1919035	98,40		98,40
1	jul/18	jul/18		DARF	12,30	03/08/2018	1919056	12,30		12,30
1	jul/18	jul/18		ROSMÉRI DECOL	1.131,60	03/08/2018	1919072	1.131,60		1.131,60
1	jul/18	jul/18	65765885934	ROSMÉRI DECOL	1.131,60	03/09/2018	1977334	1.131,60		1.131,60
1	ago/18	ago/18	65765885934	GPS	98,40	03/09/2018	1977280	98,40		98,40
1	ago/18	ago/18		DARF	12,30	03/09/2018	1977306	12,30		12,30
1	ago/18	ago/18		FGTS	98,40	03/09/2018	1977325	98,40		98,40
1	ago/18	ago/18		GPS	98,40	04/10/2018	2044742	98,40		98,40
1	set/18	set/18		FGTS	98,40	04/10/2018	2044760	98,40		98,40
1	set/18	set/18		DARF	12,30	04/10/2018	2044781	12,30		12,30
1	set/18	set/18		ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA	107,00	04/10/2018	2044803	107,00		107,00
1	set/18	set/18	768396646/000129	ROSMÉRI DECOL	1.131,60	04/10/2018	2044828	1.131,60		1.131,60
1	set/18	set/18	65765885934	ROSMÉRI DECOL	527,60	06/11/2018	2111289	527,60		527,60
1	out/18	out/18		GPS	160,14	06/11/2018	2111191	160,14		160,14
1	out/18	out/18		DARF	17,79	06/11/2018	2111217	17,79		17,79
1	out/18	out/18		FGTS	193,19	06/11/2018	2111174	193,19		193,19
1	out/18	out/18		ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA	107,00	06/11/2018	2111241	107,00		107,00
1	out/18	out/18	768396646/000129	ROSMÉRI DECOL	1.169,32	03/12/2018	2170039	1.169,32		1.169,32
1	nov/18	nov/18	65765885934	FGTS	101,68	03/12/2018	2170022	101,68		101,68
1	nov/18	nov/18		GPS	101,68	03/12/2018	2169997	101,68		101,68
1	nov/18	nov/18		DARF	12,71	03/12/2018	2170010	12,71		12,71
1	nov/18	nov/18		ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA	107,00	04/12/2018	2172165	107,00		107,00
1	nov/18	nov/18	768396646/000129	GPS	101,68	18/12/2018	2213403	101,68		101,68
1	nov/18	nov/18		ROSMÉRI DECOL	533,82	18/12/2018	2213412	533,82		533,82
1	nov/18	nov/18	65765885934	ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA	107,00	28/12/2018	2234210	107,00		107,00
1	dez/18	dez/18	768396646/000129	FGTS	152,52	28/12/2018	2234188	152,52		152,52
1	dez/18	dez/18		GPS	101,68	28/12/2018	2234135	101,68		101,68
1	dez/18	dez/18	65765885934	ROSMÉRI DECOL	1.169,32	28/12/2018	2234236	1.169,32		1.169,32

	1	jan/19	jan/19	76839646/000129	ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA	115,00	05/02/2019	2324052	115,00	115,00
	1	jan/19	jan/19		GPS	101,68	05/02/2019	2324063	101,68	101,68
	1	jan/19	jan/19		DARF	12,71	05/02/2019	2324076	12,71	12,71
	1	jan/19	jan/19		FGTS	101,68	05/02/2019	2324124	101,68	101,68
	1	jan/19	jan/19	65765885934	ROSMÉRI DECOL	1.169,32	05/02/2019	2324158	1.169,32	1.169,32
	1	fev/19	fev/19		FGTS	101,68	06/03/2019	2401973	101,68	101,68
	1	fev/19	fev/19		GPS	101,68	06/03/2019	2401889	101,68	101,68
	1	fev/19	fev/19		DARF	12,71	06/03/2019	2401913	12,71	12,71
	1	fev/19	fev/19	76839646/000129	ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA	115,00	06/03/2019	2402125	115,00	115,00
	1	fev/19	fev/19	65765885934	ROSMÉRI DECOL	1.169,32	06/03/2019	2402002	1.169,32	1.169,32
	1	mar/19	mar/19	65765885934	ROSMÉRI DECOL	1.126,95	03/04/2019	2483683	1.126,95	1.126,95
	1	mar/19	mar/19	76839646/000129	ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA	115,00	03/04/2019	2483757	115,00	115,00
	1	mar/19	mar/19		FGTS	101,68	03/04/2019	2483604	101,68	101,68
	1	mar/19	mar/19		GPS	101,68	03/04/2019	2483625	101,68	101,68
	1	mar/19	mar/19		DARF	12,71	03/04/2019	2483780	12,71	12,71
	1	abr/19	abr/19	65765885934	ROSMÉRI DECOL	409,78	07/05/2019	2583016	409,78	409,78
	1	abr/19	abr/19	76839646/000129	ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA	115,00	07/05/2019	2582931	115,00	115,00
	1	abr/19	abr/19		GPS	101,68	07/05/2019	2582942	101,68	101,68
	1	abr/19	abr/19		DARF	12,71	07/05/2019	2582973	12,71	12,71
	1	abr/19	abr/19		FGTS	101,68	07/05/2019	2582991	101,68	101,68

Tipo	Repasso	Contrapartida	Outros	Total	Valor a Devolver
Receitas	15.000,00		333,58	15.333,58	
Despesas	15.000,00		333,58	15.333,58	
Saldo					

Data: 10 de junho de 2019.

Declaro, em atendimento ao inciso IV, do art. 33 de Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que a entidade beneficiária do presente termo de repasse, mantém sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Presidente
Leda B Spricigo
 CPF [REDACTED]

Tesoureiro
Nelva B Reffatti
 CPF [REDACTED]

Contador (nome e CRC)
Odolir Canton



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

06.06.18

A/C Juliano

2193

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2018

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUMIRIM - SC, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 82.814.575/0001-02 com sede administrativa na **RUA DOM PEDRO II, Nº 230, CENTRO**, nesta cidade de **IPUMIRIM-SC**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VOLNEI ANTONIO SCHMIDT**, Prefeito, brasileiro, casado, profissional liberal, portador do CPF sob o n.º [REDACTED] e CI sob o n.º [REDACTED], doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUMIRIM - SC**, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED], com sede na **RUA JOÃO MOSELE Nº301, BAIRRO: CENTRO**, neste ato representada por sua Presidente, **SRª. LEDA ISABEL BIFFI SPRICIGO**, brasileira, portadora do CPF sob o n.º [REDACTED] e CI de n.º [REDACTED] doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 2.294 de 01 de junho de 2.017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018, Processo de Licitação nº 52/2018, homologada em 30 de maio de 2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto: Tendo em vista que o Município tem interesse em promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Ipumirim e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes ipumirimenses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educados com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018, Processo de Licitação nº 52/2018**, nas condições previstas no regulamento e a proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Handwritten signature and initials.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$15.000,00(quinze mil reais)**.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014 ou as previstas no regulamento.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 1 (uma) parcela, o repasse da mesma, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o **parágrafo primeiro** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão:	11-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	01-Departamento de Assistência Social e Habitação	
Proj/Ativ:	08.244.0004.2.021 - Ações de Parceria com Entidades da Assistência Social	
	Dotação	Valor Previsto
	Saldo da Dotação	
98 - 3.3.50.00.00.00.00 0.1.0000	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de (parceria, de colaboração ou de fomento);
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Prestar contas na forma prevista no item 8 do regulamento.
- g) Movimentar os recursos na forma prevista no item 6 do regulamento.

A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

1 - A fiscalização da parceria será feita pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014 e item 5.2 do regulamento:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e item 5.2 do regulamento;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de IPUMIRIM ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 01 de junho de 2018 até 01 de junho de 2019, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII)

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.6 – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **Contratada** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da **Contratada** ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Se, por qualquer razão, a **Contratada** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no **caput** prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 2.294 de 01 de junho de 2.017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.294 de 01 de junho de 2.017 e dos princípios gerais de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de IPUMIRIM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

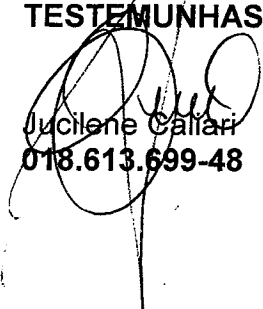
Ipumirim/ SC, 01 de junho de 2018.



VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal


LEDA I. B. SPRICIGO
Presidente da APAE

CASSIO CANTON
Assessor Jurídico Município de Ipumirim-SC.
OAB/SC 15.924

TESTEMUNHAS


Jucilene Caliani
018.613.699-48


Laudécir Francio
593.739.209-44

Registro de Empregados

Empresa: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP IPUMIRIM CNPJ: 78.507.803/0001-24 Endereço: Rua Joao Mosele, 301 Centro Ipumirim - SC

Nome: ROSMERI TEREZINHA DE COL		Número da Matrícula: 4	
Filiação: Pai: Victorio Francisco Gagliazzi Mãe: Zenaide Gagliazzi	Zona/Seção 63/61	Cédula Identidade	CPF
Carteira de Trabalho	Tit. Eleitoral 0206979609/14	UF RS	Grau de Instrução 2º Grau Completo
Data de Nascimento 03/07/1966	Naturalidade Jacutinga	Tem Filhos Brasileiros: Quantos:	
Quando Estrangeiro: Data chegada ao Brasil:	Casado com Brasileira? Nome Cônjuge:	É Naturalizado:	
Cat. Mod 19: Reg. Brasil:			

Endereço: Rua Joao Mosele, Centro Ipumirim - SC	
Mudança Endereço	
Dependentes	
Ficha Familiar	Nome
1	Zenaide Gagliazzi
2	Victorio Francisco Gagliazzi
3	Juciane de Col
FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	
Data Opção	01/04/2014
Banco depositário	CEF
PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
Data Cadastro	29/10/2004
Banco	Sob N°: 209.46383.62.0
Agência	Código
Endereço	Código

Data de Admissão	01/04/2014	Salário Mensal - R\$	874,85
Natureza do Cargo		Insalubridade	Periculosidade
Servicos Gerais - 784205			Dinheiro
Horário de Trabalho			
segunda-feira à sexta-feira: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30			
sábado: 08:00 às 12:00			
domingo: DSR			
Admitido por contrato de experiência por 15 (15 dias) podendo ser renovado por mais 45 (45 dias) mediante documentação à parte.			
Características Físicas			
Cor:	Branca	Altura:	Peso:
Cabelos:		Olhos:	Sinais:
Estou de pleno acordo com as declarações acima exprimem a verdade.			

Data da Sarda: / /

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP IPUMIRIM

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP IPUMIRIM

ROSMERI TEREZINHA DE COL

ROSMERI TEREZINHA DE COL

Demissão

Demissão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Ipumirim-SC, 06 de Junho de 2019

**Assunto: Prestação de contas referente parcela única do Termo de Fomento
Nº 02/2018.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste encaminhar documentação relativa a prestação de contas da parcela única da parceria celebrada entre o Município de Ipumirim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ipumirim SC através do Termo de Fomento Nº 02/2018.

Certos do atendimento das normas, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


**Moira Comboski Schneider
Gestora Designada**

**Ilmo Sr. Claudinei Sganzerla
Controle Interno Município de Ipumirim**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Ipumirim-SC, 10 de Junho de 2019

**Assunto: Prestação de contas referente parcela única do Termo de Fomento
Nº 02/2018.**

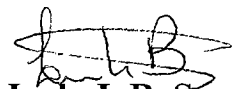
Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste informar que foi constatado a falta de documentos comprobatórios as despesas de serviços de contabilidades realizadas nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2018 assim como Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2019, totalizando um valor de R\$ 888,00 (Oitocento e Oitenta e Oito Reais). Desta forma, informamos que seja apresentado documentos que comprovem essas despesas ou seja realizado a devolução desse valor em favor da municipalidade no Banco do Brasil Agência 2834-7 c/c 11894-x.

Certos do atendimento das normas, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


**Moira Comboski Schneider
Gestora Designada**


**Ilma Sra. Leda I. B. Spricigo
Presidente da APAE Ipumirim**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Ipumirim-SC, 06 de Junho de 2019

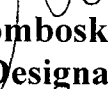
**Assunto: Prestação de contas referente parcela única do Termo de Fomento
Nº 02/2018.**

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste encaminhar documentação relativa a prestação de contas da parcela única da parceria celebrada entre o Município de Ipumirim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ipumirim SC através do Termo de Fomento Nº 02/2018.

Certos do atendimento das normas, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


**Moira Comboski Schneider
Gestora Designada**

**Ilma Sra. Jucilene Goldoni Caliarì
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação de acordo com a portaria
nº 211/2018**



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

**PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVÊNIO**

Unidade Concedente: Município de Ipumirim

Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ipumirim SC

Tratam os autos da prestação de contas referente a parcela única de recursos repassados através do Termo de Fomento nº 002/2018, celebrado em 01 de Junho de 2018.

A necessidade de emissão do presente Parecer está configurada no Art. 47 da Instrução Normativa nº TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que também define os critérios e documentos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

DA ANÁLISE:

1. Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?

Sim () Não

Se NÃO, quais as restrições? _____

2. Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas?

Sim () Não

Se NÃO, quais as restrições? _____

3. O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?

Sim () Não

Se NÃO, quais as restrições? _____

4. Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?

Sim () Não

Se NÃO, quais as restrições? _____

5. Houve a execução total e/ou parcial do objeto de acordo com o termo de ajuste?

Total () Parcial

6. Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?

Total () Parcial () Sem contrapartida

7. Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?

() Sim Não

8. Houve a execusão física e o atendimento de todos os objetos do repasse?

Sim () Não

DA CONCLUSÃO:

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

REGULARIDADE da Prestação de Contas;

() **REGULARIDADE COM RESSALVA** da Prestação de Contas;

() **IRREGULARIDADE** da Prestação de Contas.

Caso a conclusão do parecer concluir pela irregularidade da prestação de contas, efetuar a correta identificação dos responsáveis e a quificação do dano.



JUCILENE GOLDONI CALIARI



JULIANO BABINSKI



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- **Termo de Fomento:** n° 002/2018, celebrado em 01/06/2018.
- **Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ipumirim SC.
- **Referente:** Parcela firmada através do Termo de Fomento n°. 002/2018, celebrado entre o Município de Ipumirim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ipumirim SC.
- **Objeto:** Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da associação, afim de propiciar atendimento à educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes ipumirinos portadores de necessidades especiais.
- **Valor da parcela:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), repassados em 06/06/2018.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Portaria n° 211/2018, de 21 de Março de 2018, composta pelos servidores públicos municipais: Jucilene Goldoni Caliari, Juliano Babinski e Moira Comboski Schneider, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando:

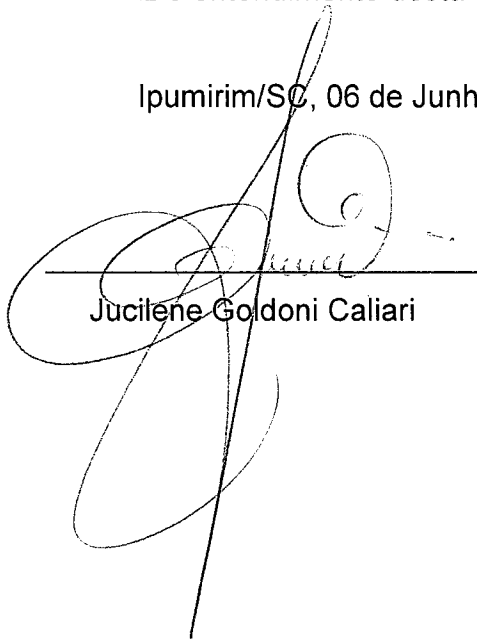
- a presente prestação de contas referente à parcela única do Termo de Fomento n°. 002/2018, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que foi submetida à análise desta Comissão em reunião na data de 06 de Junho de 2019;

- o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela gestora designada no Termo de Fomento n°. 002/2018;

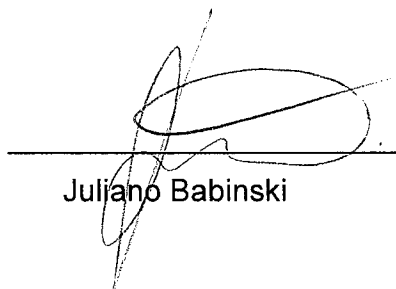
Resolve HOMOLOGAR o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, relativo à parcela única, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações.

É o entendimento desta Comissão, a juízo da autoridade competente.

Ipumirim/SC, 06 de Junho de 2019.



Jucilene Goldoni Caliar



Juliano Babinski



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Ipumirim-SC, 10 de Junho de 2019

**Assunto: Prestação de contas referente parcela única do Termo de Fomento
Nº 02/2018.**


Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste informar que foi constatado a falta de documentos comprobatórios as despesas de serviços de contabilidades realizadas nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2018 assim como Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2019, totalizando um valor de R\$ 888,00 (Oitocento e Oitenta e Oito Reais). Desta forma, informamos que seja apresentado documentos que comprovem essas despesas ou seja realizado a devolução desse valor em favor da municipalidade no Banco do Brasil Agência 2834-7 c/c 11894-x.

Certos do atendimento das normas, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


**Moira Combeski Schneider
Gestora Designada**


**Ilma Sra. Leda I. B. Spricigo
Presidente da APAE Ipumirim**

33106119



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Ipumirim-SC, 06 de Junho de 2019

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DECLARO, na qualidade de gestora, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ipumirim SC vem executando suas atividades e aplicando os recursos nos itens descritos no plano ao Termo de Fomento Nº 02/2018.

Por expressão da verdade firmo o presente,


Moira Comboski Schneider
Gestora Designada



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PARECER TÉCNICO

Diante do exposto no inciso IV, art. 61 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, em análise aos documentos apresentados pela partícipe do Termo de Fomento 02/2018, firmado entre o Município de Ipumirim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ipumirim SC constatou-se que:

A parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) foi repassada ao partícipe em 06.06.2018 de acordo com extrato bancário.

Esse valor foi utilizado para pagamento de salários, rescisões, férias, encargos sobre a folha de pagamento (INSS, FGTS, IRPF, e PIS). Os gastos apresentados foram previstos no Plano apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ipumirim SC.

Quanto aos serviços prestados pela entidade correspondente a análise da prestação de contas dessa parcela única foi apresentado declaração constando as quantidades estimadas e quantidades executadas do relatório de execução físico-financeira correspondente a data em que o Termo de Fomento 02/2018 foi firmado sendo valido entre 01/06/2018 a 01/06/2019.

Quanto a execução da parceria foi encaminhado ofício a Presidente da Apae informando da falta de documentos comprobatórios as despesas relativas a serviços de contabilidade nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018 e também janeiro, fevereiro, março e abril de 2019 para que seja providenciado a inclusão desses documentos a prestação de contas ou a devolução de valores referentes a essas notas fiscais no montante de R\$ 888,00 na conta do Município de Ipumirim no Banco do Brasil, Agência 2834-7 conta corrente 11894-x.

Em retorno ao ofício encaminhado a presidente da Apae foi anexado a prestação de contas o comprovante de devolução de valores no dia 18/06/2019 de R\$ 888,00 conforme anexo.

Ipumirim, 18 de Junho de 2019.



Moira Comboski Schneider
Gestora Designada



Emissão de comprovantes - 3o nível

G336190818067924009
19/06/2019 08:23:05

18/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:36:25
283402834 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS A.EXCEPCIONAIS

AGENCIA: 2834-7 CONTA: 38.018-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 18/06/2019

NR. DOCUMENTO 552.834.000.011.894

VALOR TOTAL 888,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PM IPUMIRIM -IPVA

AGENCIA: 2834-7 CONTA: 11.894-X

NR. DOCUMENTO 552.834.000.038.018

=====

NR. AUTENTICACAO 5.929.952.1C5.16D.4BF

Transação efetuada com sucesso por: JB574086 NELVA BURIN REFFATTI.